



TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Identificação das Partes

Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Capivari de Baixo, para a prestação de serviços na área da saúde.

2. Objeto do Contrato

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de atenção à saúde da pessoa com deficiência, prioritariamente àquelas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo o atendimento conforme as diretrizes e normas regulamentares vigentes.

3. Justificativa da Contratação

A presente contratação visa atender às necessidades emergenciais e específicas da população com deficiência, garantindo o cumprimento das diretrizes da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e promovendo um atendimento especializado, adequado e de qualidade. A APAE de Capivari de Baixo apresenta expertise comprovada na área e é referência regional na prestação de tais serviços.

4. Fundamentação Legal

Esta contratação direta é realizada com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos.

5. Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros para esta contratação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária específica, garantida pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

6. Valores, Pagamentos e Prazos

- **Valor e Reajuste:** O valor mensal total da contratação será de R\$ 5.000,00 sem previsão de reajuste durante a vigência do contrato.
- **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da execução efetiva dos serviços e entrega dos seguintes documentos:



- Relatórios de produção detalhados;
- Guias solicitantes, conforme regulamentação municipal.
- **Prazo de Execução e Vigência:** O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, conforme definido em contrato.

7. Obrigações das Partes

7.1. Obrigações do Contratado:

- Seguir as diretrizes das Deliberações CIB nº 108/2024 e nº 109/2024;
- Encaminhar relatórios regulares da produção realizada;
- Informar previamente sobre o atendimento de pacientes durante períodos de férias escolares;
- Respeitar as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas.

7.2. Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- Garantir os repasses financeiros conforme o acordado;
- Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados.

8. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços prestados.

9. Sanções Administrativas

- O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais poderá resultar em sanções, como:
 - Advertência;
 - Multas, conforme estipulado no contrato;
 - Suspensão temporária de participar em licitações e contratações públicas.

10. Rescisão Contratual



- A rescisão poderá ocorrer por descumprimento de obrigações contratuais ou interesse público, mediante notificação formal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

11. Garantia e Recebimento do Objeto

- O recebimento dos serviços será condicionado à comprovação da execução efetiva, mediante análise dos relatórios e documentos apresentados.

12. Documentação de Habilitação

- Para a formalização do contrato, a APAE deverá apresentar:
 - Cópia do estatuto social atualizado;
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Comprovação de experiência na prestação de serviços de saúde.

13. Disposições Finais

- Este Termo de Referência segue as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca do Município de Pescaria Brava.

14. Cláusulas Compromissórias

As partes se comprometem a resolver eventuais conflitos por meio de conciliação ou mediação antes de recorrer ao Poder Judiciário.

Pescaria Brava/SC, 23 de Janeiro de 2025.

Luiz Henrique Castro de Souza
Secretario Municipal de Saúde